



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.354, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

(CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EXTRA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, AOS DA AUTARQUIA SAAEDOCO E AOS INTEGRANTES DA BANDA MUSICAL MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, MÊS DE DEZEMBRO DE 2017, NOS VALORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Ficam o Poder Executivo e a autarquia Saaedoco - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos, autorizados a conceder vale-alimentação extra, além daquele mensal, instituído pela lei n° 2.182 de 24 de outubro de 1995, com a nova redação que lhe deu a Lei n° 3.210, de 29 de maio de 2007, somente no mês de dezembro de 2017, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Artigo 2° - Ficam o Poder Executivo e a direção da autarquia Saaedoco autorizados a emitir o benefício descrito no artigo anterior, em forma de cartão de vale-alimentação, até o dia 20 do mês de dezembro 2017.

Parágrafo único - O vale-alimentação extra de que trata esta lei será também devido, porém valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), aos integrantes da Banda Musical Municipal de Dois Córregos.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente, ficando, se necessário, o Poder Executivo, autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar.



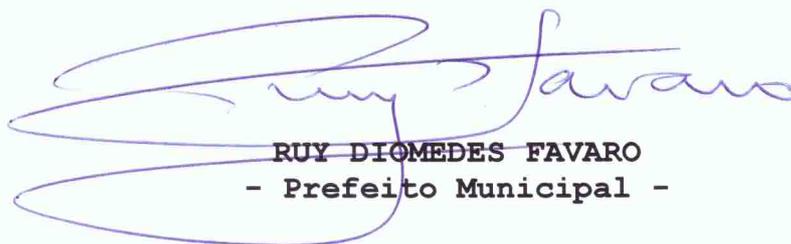
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Fica, ainda, o Poder Executivo, caso seja necessária a abertura do crédito adicional previsto no artigo anterior, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -